PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 392/98 — De 30 de abril de 1998

"Autoriza pagamentos de diárias ao vice-prefeito do Município, e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido ao vice-prefeito do Município, diárias, quando em serviço do município, ou quando representante do Prefeito Municipal.

Art. 2º- Fica vetado, pagamentos de outras despesas, sob qualquer título, para o exercício de representante do município, autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º- A diária será concedida em UFERMS (Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul), conforme os parâmetros seguintes:

I- Para dentro do Estado.....31,50 UFERMS

II- Para outros Estados e Distrito Federal.....57,20 UFERMS

Art. 4º- Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos trinta dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração